



DECRETO Nº 074/2021

Prorroga a vigência do Decreto nº 066 de 29 de Abril de 2021, que: "Recepção no Município de Chapada o Decreto Estadual nº 55.856, de 27 de abril de 2021, que alterou os Decretos nº 55.240/2020, 55.465/2020 e 55.799/2021, e dá outras providências".

MOACIR ANTÔNIO GRETHE, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CHAPADA/RS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, e:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 016/2021, que: "Reitera o estado de calamidade de pública e dispõe sobre novas medidas para prevenção e enfrentamento epidemia causada pelo novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a competência legislativa supletiva do Município, nos termos dos incisos I e II do art. 30 da Constituição República;

CONSIDERANDO a emergência sem aude pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de Janeiro de 2020, em razão do novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.799, de 21 de março de 2021, que "Institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID 19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul";

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 55.856 de 27 de Abril de 2021, que "Altera o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências; o Decreto nº 55.465, de 5 de setembro de 2020, que estabelece as normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino situados no território do Estado do Rio Grande do Sul, conforme as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) de que trata o Decreto n.º 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado e dá outras providências; e o Decreto nº 55.799, de 21 de março de 2021, que institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul";



CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.868, de 07 de maio de 2021, que: "Altera o Decreto nº 55.799, de 21 de março de 2021, que institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul"; e,

CONSIDERANDO o anúncio da manutenção de todo Estado do Rio Grande do Sul em bandeira vermelha, que o próximo modelo de distanciamento será divulgado a partir do dia 13 de maio e com entrada em vigor prevista a partir do dia 15;

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogada a vigência do Decreto nº 066, de 29 de Abril de 2021, até 15 de Maio de 2021, que: "Recepção no Município de Chapada o Decreto Estadual n.º 55.856 de 27 de Abril de 2021, que "Recepção no Município de Chapada o Decreto Estadual nº 55.856, de 27 de abril de 2021, que alterou os Decretos nº 55.240/2020, 55.465/2020 e 55.799/2021, e dá outras providências".

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Chapada/RS, em 11 de Maio de 2021.

MOACIR ANTONIO GRETHE
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PAULO JAIR COSTA CAMPANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registre-se e Publique-se